

**Código do aviso**

**Data de publicação**

**Natureza do aviso** Concurso

**Âmbito de atuação** Operações

### Designação do aviso

Inclusão pela Cultura

### Finalidades e objetivos

As operações a apoiar no âmbito do presente aviso visam inclusão ativa por via do apoio empregabilidade de grupos vulneráveis, à participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis através do desenvolvimento de competências básicas. Assim esta tipologia de ação pretende apoiar um conjunto alargado de iniciativas de promoção da inclusão social por via da cultura, que vão desde a dinamização de práticas artísticas por e para grupos desfavorecidos, até à divulgação de conteúdos digitais acessíveis, passando pela dinamização de projetos integrados de base cultural de desenvolvimento local, pela integração em mercado de trabalho nas áreas socioculturais, sendo as práticas culturais um incentivo à participação cidadã e um fator de inclusão e coesão social.

### Dotação

<b>Programa</b>	Programa Regional Alentejo 2021-2027			
<b>Prioridade do Programa</b>	4A. Alentejo mais social e inclusivo			
<b>Objetivos específicos</b>	ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos			
<b>Tipologia de ação</b>	ESO4.8-04 -Promoção da participação ativa, da igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis			
<b>Tipologia de intervenção</b>	ESO4.8-04-01 -Inclusão ativa de grupos vulneráveis			
<b>Tipologia de operação</b>	4054 - Inclusão pela Cultura			
<b>Fundo</b>	<b>Dotação Fundo</b>	<b>Taxa Máxima</b>	<b>Dotação Nacional</b>	<b>Fonte de Financiamento Nacional</b>
FSE+	4.000.000,00€	85%	705 882,35€	OSS
<b>Dotação Global</b>	<b>4.000.000,00€</b>		<b>705 882,35€</b>	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

## Período de candidaturas

Março de 2024 a Junho de 2024, 2 fases cada uma de 2 meses

## Enquadramento em instrumentos territoriais

N.A.

## Área geográfica

NUTS II Alentejo

## Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- Não  
 Sim.  
Qual?

Tem regulamento específico?

- Não  
 Sim. Qual? Regulamento Especifico da área temática Demografia, Qualificações e Inclusão

### Modalidade de apresentação de candidaturas

Individualmente ou em parceria

### Número máximo de candidaturas

01

### Duração das operações

24

## Ações elegíveis

- a) A dinamização de práticas artísticas e culturais por e ou para grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos, bem como para idosos, em particular, iniciativas que permitam o seu envolvimento direto em experiências artísticas e/ou culturais, não exclusivamente como espectadores, mas também como participantes ativos na criação ou coprodução;
- b) A sensibilização, promoção e intermediação, bem como outras ações complementares de divulgação e implementação de projetos destinados a pessoas em risco de exclusão social, de forma a habilitá-las para o exercício de uma cidadania ativa, que valorize designadamente a participação cívica, a fruição cultural e patrimonial e a responsabilidade social;
- c) A intermediação que favoreça o desenvolvimento de atitudes e capacidades de aprendizagem, com vista à aquisição de competências básicas, pessoais e sociais, recorrendo designadamente à inclusão de conteúdos e ou práticas artísticas e culturais;
- d) O desenvolvimento de projetos que constituam respostas integradas para a da infância e juventude, população idosa, pessoas com deficiência, família e comunidade que visem a afirmação de identidades e aumentem a coesão social e os sentimentos de pertença à comunidade, através da participação cultural e artística;

- e) A melhoria do acesso à cultura e à arte, nomeadamente através da supressão de obstáculos ao nível da comunicação e da programação em espaços, equipamentos e eventos culturais;
- f) A elaboração e a divulgação de conteúdos culturais digitais acessíveis a pessoas com deficiências e incapacidades e ou a grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos.

**Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)**

Podem aceder aos apoios concedidos no âmbito da medida Inclusão pela Cultura as seguintes entidades:

- a) As pessoas coletivas de direito público, designadamente as juntas de freguesia, os municípios e as entidades intermunicipais;
- b) As pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos que tenham no seu objeto social, ou prática reconhecida, projetos e práticas de expressão artística e cultural associadas a intervenções junto de grupos particularmente vulneráveis.

São destinatários da presente tipologia de operação nomeadamente as pessoas inseridas em grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos, as crianças em risco, a população idosa em situação de isolamento social, minorias étnicas, migrantes, refugiados, bem como pessoas com deficiência, e respetivas famílias e comunidade.